

Resolução nº : 5642/2003  
Protocolo nº : 318384/00  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : GLEIDE TERESINHA TRENTIN KISIELEWICZ  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à PARANAPREVIDÊNCIA, para que se manifeste sobre o contido no Parecer nº 696/02, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente